



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 749/2020



“Referenda o Decreto Municipal nº 24 de 01 de Abril de 2020, que trata da abertura de Crédito Extraordinário para atender situação de Calamidade Pública no enfrentamento ao Coronavírus.”

A Câmara Municipal de Materlândia/Minas Gerais aprova;

Art. 1º - Fica referendado nos termos do artigo 167, parágrafo 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964, para todos os efeitos legais, o crédito extraordinário aberto pelo Decreto Executivo nº 24, de 01 de abril de 2020, no valor de R\$ 112.310,57 para atender, em caráter emergencial, o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus, destinado a abertura das seguintes dotações no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020:

09 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0014.2124 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

33900000 – Aplicações Diretas

Fonte 154 Valor R\$ 84.233,00

09 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0014.3090 – Equipamentos para o Enfrentamento ao COVID 19

44900000 – Aplicações Diretas

Fonte 154 Valor R\$ 28.077,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

Total
R\$ 112.310,57

Art. 2º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Municipal nº 709/17– Plano Plurianual do Município de Materlândia, para o quadriênio 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 14 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Ação 2124 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	R\$ 84.233,00

Programa: 14 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Ação 3090 – Equipamentos parao Enfrentamento ao COVID 19

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	R\$ 28.077,57

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, 27 de abril de 2020.


Joventino Maria Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL